



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.261, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2010 e abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 2634

ação: Equipamento e material permanente
valor 2010: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
2634	Consórcio CIS/CAI
4.4.7.1.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1. 39.00.00.00.00-151, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES